

ROGÉRIO YURI FARIAS KINTSCHEV - PSDB

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aviso prévio à população da ação do carro “fumacê” nas vias do município de Dourados”

Art. 1º. Fica o poder Executivo obrigado a divulgar previamente à população, em sua página do site oficial e nas redes sociais, com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias, as datas, horário e itinerários da ação de pulverização do fumacê nas ruas de Dourados

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO YURI FARIAS KINTSCHEV
VEREADOR – PSDB**

JUSTIFICATIVA

O “fumacê” é uma das práticas usadas no combate do mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da dengue, zica e chikungunya, uma vez que o carro fumacê dispersa uma nuvem de inseticida denominada "malathion", espalhando o veneno pelas ruas e residências para evitar que mais pessoas contraiam a doença

Entretanto, a ação do veneno acaba matando não apenas o mosquito, mas também outras espécies como abelhas e aves, a curto e longo prazo. Há muitos apicultores em nossa cidade que possuem pequenas criações de abelhas que estão sendo prejudicados pelo conhecido carro fumacê, já que, repisa-se, sempre que acontece a ação, abelhas acabam morrendo, o que implica a incidência do crime tipificado no artigo 29 da lei de crimes ambientais nº 9.605/1998.

Cumprе destacar que abelhas possuem um papel fundamental na biodiversidade, de tal modo que, além da importante produção de alimentos para os humanos, muitos vegetais por elas polinizados são fundamentais para toda cadeia alimentar do reino animal.

Portanto, é indubitável que o aviso prévio da ação do carro fumacê pelas ruas fará com que os apicultores possam se preparar e colocar proteção em suas colmeias, evitando assim o extermínio de suas criações.²

Ante o exposto, conta-se com o apoio dos pares para aprovação da presente proposição.

Rogério Yuri Farias Kintschev
Vereador - PSDB